



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

- IX – ministrar noções de cidadania, sobre maus-tratos e abandono de animais;
- X– desenvolver ações educativas nos estabelecimentos escolares municipais;
- XI - dialogar sobre o meio ambiente e a educação ambiental humanitária em bem-estar animal;
- XII – orientar sobre comportamento natural dos animais silvestres e em extinção;
- XII – ressaltar a proibição da venda de animais silvestres;
- XIII – ampliar o nível de conhecimento sobre os direitos dos animais, dos tipos de violência, de maus-tratos e abandono dos animais;
- XIV- conscientizar e orientar a população, sobre doenças transmitidas pelos animais aos seres humanos, como interação dos serviços de zoonoses do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º. O desenvolvimento do Programa Agosto Verde ficará a cargo de profissionais capacitados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2021.

**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(CLAUDINHO NEVES)
2º Secretário
“Gente da gente”**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Nestes termos, o artigo 225, inciso VII, da Constituição Federal garante a proteção à fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade" e, com base neste entendimento que se apresenta aqui a discussão a respeito da importância da proteção e dos direitos dos animais como forma de proteger e garantir a saúde do meio ambiente e da biodiversidade, inspirados, essencialmente, nos ideais de solidariedade humana, fomentando assim o processo de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violências infligidas contra os animais.

O poder de multiplicação dos educadores é imenso. Além de alcançarem seus próprios alunos em sala de aula, os educadores também podem atuar envolvendo pais, familiares e outros docentes convidando-os ao desenvolvimento coletivo da educação humanitária em bem-estar animal, promovendo trocas de conhecimentos, podendo ser elevadas a conscientização e a prevenção à violência contra os animais à toda uma sociedade.

Neste sentido e levando-se em consideração as diversas causas de ações humanas contra os animais, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que trará ao âmbito educacional a consciência da educação ambiental e do bem-estar animal, tudo por meio à busca da redução aos maus tratos e abandono e outras questões relevantes sobre o Projeto proposto.

Diante disso, acredito que destacar o mês de agosto como AGOSTO VERDE para refletirmos e realizarmos ações contra o abandono de animais.

Por todo exposto, submetemos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o exame e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2021.

VERADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(Claudinho Neves)
2º Secretário
Gente da gente

//RAF